

**LEI Nº 825**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar ações preferenciais nominativas.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de corretora oficial, 36.460 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta) ações preferenciais nominativas (APN) expedidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**ART. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e nove dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e seis.

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**